DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Escripta Manet"

Id:13B59B05A20116D3

LAGOA DE SÃO FRANCISCO – PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - Praça Antônio Costa do Nascimento, Nº 32 /CENTRO / CNPJ: 03.056.303.0001/14
CEP: 64258-000

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº001/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.004/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2021
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos **19** dias do mês de **maio de 2021**, o município da LAGOA DE SÃO FRANCISCO (PI), por intermédio do **Secretaria Municipal de Saúde** com sede na praça Antonio Costa, n.º 32 – centro, inscrito no CNPJ sob o nº **03.056.303.0001/14**, neste ato representado pela Secretária de Saúde Municipal, **Cristiana da Silva Rodrigues**, portadora do CPF 013.490.033-28, em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas;

Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto 10.024/2019; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas, para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta Ata é o registro de preços para eventual e futura Contratação de empresa especializada em exames e consultas médicas especializadas para atender as necessidades do Município de Lagoa de São Francisco-PI, conforme especificações e condições constantes nesta Ata, de Registro de Preços, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

EMPRESA: MOURÃO & IRMÃO LTDA-ME
CNPJ: 21.474.070/0001-51
ENDEREÇO: Rua João Benício da Silva, n° 524, Centro, Pedro II
EMAIL: mouraodip2@hotmail.com

Item do T.R	Descrição	Quantidade	Valor Unitário R$	Valor Total Registrado R$
1	US. MAMA	100	125,00	12.500,00
2	US. TIREOIDE	60	125,00	7.500,00
3	US. GESTACIONAL	280	125,00	35.000,00
4	US. PÉLVICA	60	125,00	7.500,00
5	US. PRÓSTATA	50	125,00	6.250,00
6	US. VIAS URINARIAS	50	125,00	6.250,00
7	US. TRANSVAGINAL	280	125,00	35.000,00
8	US. ABDOMINAL SIMPLES	50	130,00	6.500,00
9	US. PARTES MOLES	20	160,00	3.200,00
10	US. ARTICULAÇÕES	10	130,00	1.300,00
11	US. BOLSA ESCROTAL	20	130,00	2.600,00
12	US. ABDOMINAL TOTAL	200	170,00	34.000,00
13	US. MORFOLÓGICA	100	240,00	24.000,00
14	US. GESTACIONAL COM DOPLLER	50	240,00	12.000,00
15	ECG	100	95,00	9.500,00
16	ECOCARDIOGRAMA	50	240,00	12.000,00
17	MAPA	50	240,00	12.000,00
18	COLPOSCOPIA	20	240,00	4.800,00
19	CONSULTAS COM CARDIOLOGISTA	200	240,00	48.000,00
20	CONSULTAS COM GINECOLOGISTA	120	240,00	28.800,00

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RUBRICA E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Os recursos para a aquisição do objeto do presente registro de preços, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação.

A rubrica orçamentária é a que segue:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.02.00 02.04.01
PROJETO ATIVIDADE	2.003, 2.043, 2.130, 2.131
ELEMENTO DESPESA	33.90.39
FONTE	FPM, ICMS, RECURSOS PROPRIOS, RECURSOS FEDERAIS, COVID-19, FMS

4. CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

A Ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993:

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, decorrente da adesão, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgãos ou entidade, a **50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens** do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao **dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços** para o órgão gerenciador e demais, independentemente do número de órgãos não participantes que vierem a aderir à ata.

Após a autorização do órgão gerenciador, caberá ao órgão não participante efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observando-se o prazo de vigência da ata.

Cabe ao órgão não participante realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento por parte do prestador das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das cláusulas contratuais relativas às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciado.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observando-se o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

Faculta-se aos órgãos ou entidades municipais, a adesão a esta ata de registro de preços.

Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se de que a contratação atende aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua publicação, não podendo ultrapassar o prazo máximo de 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, nos termos do que dispõe o inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei nº 8.666 de 1993.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. **(suprir o item quando inexistirem outros fornecedores classificados registrados na ata).**

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

(Continua na próxima página)

LAGOA DE SÃO FRANCISCO – PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - Praça Antônio Costa do Nascimento, Nº 32 /CENTRO / CNPJ: 03.056.303.0001/14
CEP: 64258-000

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgãos participantes.

O cancelamento de registro, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO CADASTRO DE RESERVA DAS EMPRESAS LICITANTES

Não será aceito cotar os bens objeto desta Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 004/2021, por não possuir nenhum outro participante.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto 10.024, DE 2019; da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e 147, de 2014 e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o da Comarca de PEDRO II-PI, com exclusão de qualquer outro.

Município de LAGOA DE SÃO FRANCISCO (PI), 19 de maio de 2021.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MOURÃO & IRMÃO LTDA-ME

Id:04719ED99D13169D

PREFEITURA MUNICIPAL DA LAGOA DE SÃO FRANCISCO
ESTADO DO PIAUI
CNPJ: 01.612.584/0001-19
Praça Antônio Costa do Nascimento nº 20 - Centro
CEP: 64258-000

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE LAGOA DE SÃO FRANCISCO – PI, através da **CPL,** torna público, que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRONICO Nº 08/2021**, do tipo **MENOR PREÇO E ADJUDICAÇÃO POR LOTE,** tendo como objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE SÃO FRANCISCO-PI.** Data e horário do início da disputa: **09:00 horas do dia 30/06/2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: Unidade orçamentária: 02.02.00, 02.03.00, 02.03.01, 02.04.00, 02.05.00, 02.09.00, 02.10.00; Projeto Atividade: 2.003, 2.040, 2.014, 2.043, 2.085, 2.129, 2.009, 2012; Elemento Despesa: 33.90.30 e Fonte dos Recursos: FPM, FUS, FMAS, FME, ICMS, RECURSOS PROPRIOS E RECURSOS FEDERAIS. **EDITAL:** Sede da Prefeitura Municipal de Lagoa de São Francisco. https://www.licitanet.com.br/ **E-MAIL:** cpllsf@gmail.com.

Lagoa de São Francisco (PI), 15 de junho de 2021.

FRANCISCO DE SOUZA PEREIRA
Pregoeiro

Id:0B61FA3370C517DC

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JÚLIO BORGES
Av. Antônio Ribeiro, 101 – CNPJ 01.612.619/0001-10
CEP 64.963-000 - Júlio Borges - Piauí

EXTRATO DE DISTRATO
Distrato nº 005/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Júlio Borges, CNPJ 01.612.619/0001-10
Contratado: MARCOS PASSOS ALVES SILVA CPF 045.649.125-26
Objeto: O presente termo tem por objeto a rescisão bilateral do contrato **N° 025/2021** que tem por objeto a prestação de serviço de **MOTORISTA**, de Acordo com a Lei Municipal Nº 002, de 15 de janeiro de 2013 e na forma do art. 37, IX, da Constituição Federal, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, em decorrência da situação financeira e orçamentaria em que o Município se encontra. Com isso, conforme artigo 79, I, c/c artigo 78, XII, ambos da Lei 8.666/93, **resolvem rescindir bilateralmente o contrato em questão.**
Do distrato: Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente as obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.
SIGNATÁRIOS: **Eduardo Henrique de Castro** Rocha, pela Contratante e **MARCOS PASSOS ALVES SILVA**, pela Contratada.
Data 31 de Maio de 2021.

Id:089B6F42B5B117DE

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JÚLIO BORGES
Av. Antônio Ribeiro, 101 – CNPJ 01.612.619/0001-10
CEP 64.963-000 - Júlio Borges - Piauí

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 173A/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Júlio Borges, CNPJ. 01.612.619/0001-10
CONTRATADA: MARLENE NUNES TAVARES CPF 704.787.833-53
OBJETO: A Contratada prestará serviços na função de **Auxiliar de Secretaria**, de Acordo com a Lei Municipal Nº 002, de 15 de janeiro de 2013 e na forma do art. 37, IX, da Constituição Federal, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público.
VALOR TOTAL: O valor total do presente contrato é de R$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais), o que corresponde a 08 (oito) parcelas de R$ 1.100,00 (Hum mil e cem reais), por mês de serviço prestado.
FONTE DE RECURSOS: FPM/ISS/ICMS/OUTRAS RECEITAS
VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a partir de 01 de Maio de 2021 e vigorando até o dia 31 de Dezembro de 2021, contados a partir da data da sua assinatura.
SIGNATÁRIOS: **Eduardo Henrique de Castro Rocha**, pela Contratante e **MARLENE NUNES TAVARES,** pela Contratada.
Data: 03 de Maio de 2021.

Id:0B61FA3370C517E4

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JÚLIO BORGES
Av. Antônio Ribeiro, 101 – CNPJ 01.612.619/0001-10
CEP 64.963-000 - Júlio Borges - Piauí

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 175/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Júlio Borges, CNPJ. 01.612.619/0001-10
CONTRATADA: ELIS REGINA SOUSA COSTA CPF 008.185.273-82
OBJETO: A Contratada prestará serviços na função de **VIGIA,** cobrindo férias do funcionário. **JENIVAL SOUSA SANTOS**, de Acordo com a Lei Municipal Nº 002, de 15 de janeiro de 2013 e na forma do art. 37, IX, da Constituição Federal, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público.
VALOR TOTAL: O valor total do presente contrato é de R$ 1.100,00 (mil e cem reais), o que corresponde a 01 (uma) parcela de R$ 1.100,00 (mil e cem reais)
FONTE DE RECURSOS: FPM/ISS/ICMS/OUTRAS RECEITAS
VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a partir de 01 de Junho de 2021 e vigorando até o dia 31 de Dezembro de 2021, contados a partir da data da sua assinatura.
SIGNATÁRIOS: **Eduardo Henrique de Castro Rocha**, pela Contratante e **ELIS REGINA SOUSA COSTA,** pela Contratada.
Data: 01 de Junho de 2021.